



TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** E A **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS** PARA A REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLATIVO EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada por seu Presidente, o **Deputado Mauro de Nadal**, doravante denominada **ALESC** e **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.992/0001-81, com sede no SGAS, 902, Edifício Athenas, Entrada C, salas 120 a 129, Brasília - DF, neste ato representada por seu Presidente, o **Deputado Sérgio de Araújo Lima Aguiar**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2004023067024 SSPDC/CE e CPF nº 389.483.623-72, doravante denominada **UNALE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- Art. 184 da Lei nº 14.133/2021;
- Atos da Mesa nº 149/2020, 195/2020 e 257/2024;
- Autorização administrativa consubstanciada no Despacho da Chefia de Gabinete da Presidência (SEI 1408073) e no Despacho da Diretoria-Geral (SEI 1409691), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000032703-0;
- Inexigibilidade de Licitação nº 180/2024 (1418550).

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto a cooperação técnica, operacional e financeira entre a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) a

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) visando a realização do Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 Anos da Constituição do Estado de Santa Catarina, o qual ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2024 na sede da ALESC.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA ALESC:

2.1.1. Repassar à UNALE o valor de R\$ 867.350,00 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), em parcela única, a ser depositado na conta bancária da UNALE no Banco do Brasil (001), Agência 0452-9, Conta Corrente nº 53.194-4, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Termo.

2.1.2. Indicar membro para compor a Comissão Científica do Congresso.

2.1.3. Definir juntamente com a UNALE a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas.

2.1.4. Apoiar institucionalmente a organização do evento e definir, em conjunto com a UNALE a identidade visual, o material gráfico, a programação e as atrações artísticas, além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local.

2.1.5. Divulgar, em seu site oficial e demais redes sociais, o evento objeto deste Termo.

2.1.6. Aprovar e dar quitação à prestação de contas apresentada pela UNALE, por força deste Termo.

2.1.7. Designar servidores da ALESC para a qualidade de gestor e fiscal deste Termo, objetivando exercer a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações, modificar/aditar o plano de trabalho no curso de sua execução, conforme necessidade devidamente justificada e de acatar ou não as respectivas justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

2.1.8. Promover a gestão do Termo mediante:

- a) monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo, além da avaliação da execução e dos resultados;
- b) acompanhamento da execução do objeto por meio dos servidores designados neste Termo, denominados fiscal e gestor, assim como verificação da regular aplicação dos recursos.
- c) notificação quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando processo

administrativo para sua apuração.

2.2. DA UNALE

2.2.1. Indicar membro para compor a Comissão Científica do Congresso.

2.2.2. Aplicar os recursos repassados cumprindo a finalidade objeto deste Termo de Colaboração, conforme planilha de estimativa de custos, que poderá ser ajustada ao longo da sua execução, conforme necessidade em razão dos levantamentos dos orçamentos dos fornecedores;

2.2.3. Celebrar contrato com fornecedores e/ou prestadores de serviços adimplentes com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, Ministério do Trabalho e FGTS, este quando for o caso, mediante cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. A cotação deverá conter pelo menos três orçamentos, com exceção dos casos de inexigibilidade que deverão ser devidamente justificados pela UNALE, conforme legislação vigente.

2.2.4. Executar o objeto deste Termo em estrita observância às cláusulas pactuadas pelas partes, em especial o contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo;
- d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ALESC, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo;
- e) realizar despesas, com multas, com juros ou com correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela ALESC, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- f) realizar despesas com publicidade, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

2.2.5. Remeter à ALESC prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contendo os seguintes documentos previstos neste Termo.

2.2.6. No caso de inexecução do objeto do presente Termo, a UNALE devolverá o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste instrumento. Se a inexecução se der em parte, a devolução deverá equivaler à respectiva parte não executada ou desconforme.

2.2.7. Submeter à aprovação da ALESC qualquer modificação no objeto deste Termo.

2.2.8. Disponibilização de recursos humanos para colaborar com servidores da ALESC e prestadores de serviço na organização e produção do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente Termo de Colaboração correrão à conta da Fonte 1.500.100.000, Subação 1144 (Manutenção e serviços administrativos gerais); e Natureza da Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências) do orçamento da ALESC.

CLÁUSULA QUARTA DAS PENALIDADES

4.1. Se constatado o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a UNALE obrigada a restituir à ALESC o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Termo, com a instauração de processo administrativo de acordo com a legislação vigente pertinente.

4.2. A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou de ordem legal ou por mútuo consentimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Incumbe à UNALE remeter à ALESC a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) demonstrativo da execução da receita e da despesa, de acordo com o Plano de Trabalho do Termo;
- b) cópia do presente Termo e de seus respectivos termos aditivos, quando houver;
- c) relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas no objeto do Termo;
- d) cópia da publicação do extrato do Termo e, quando houver, de seus Termos Aditivos no Diário da Assembleia Legislativa de Santa Catarina;
- e) relatório circunstanciado sobre a realização do evento objeto do Termo;
- f) documentos comprobatórios de todas as despesas executadas no objeto do Termo: Notas Fiscais e recibos devidamente atestados pela UNALE, guias de recolhimento dos tributos

retidos acompanhados das respectivas certidões negativas das fazendas municipal, estadual e federal, ministério do trabalho e certidão de regularidade do FGTS, com vigência durante a contratação e pagamento da despesa;

g) documentos comprobatórios do recolhimento do saldo de recursos do Termo, quando houver;

h) cópias legíveis, dos documentos de cotação de preço ou das justificativas quanto à sua inexigibilidade;

i) contratos firmados pela UNALE com terceiros.

5.2. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, estes serão restituídos à ALESC, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela ALESC.

5.3. Poderá a ALESC acrescer o valor do repasse a depender de suas fundamentadas necessidades e conveniência à consecução do objetivo da presente parceria, por meio de termo aditivo específico.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente termo será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura, ou até a data da prestação de contas se ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal n. 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deputado Mauro de Nadal
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Deputado Sérgio Aguiar
Presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais

ANEXO I
ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 Anos da Constituição do Estado de Santa Catarina

ITEM DO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO
CREDENCIAMENTO	
Montagem de balcão, tótems, impressoras e promotoras para acompanhamento de credenciamento	R\$ 85.000,00
APOIO TÉCNICO	
Promotoras para acompanhamento de rotina da plenária	R\$ 7.500,00
ALIMENTAÇÃO	
Coquetel, almoço, jantar, coffee break, bebidas e petit fours durante o evento, equipe de garçons e sonorização para coquetel de encerramento	R\$ 475.350,00
SONORIZAÇÃO, FILMAGEM E ILUMINAÇÃO	
Sistema de sonorização, imagens e iluminação com equipe técnica	R\$ 47.500,00
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Mobiliário e acabamento para palco principal poltronas, carpete, decoração, vasos de flores	R\$ 8.000,00
ATIVIDADES ARTÍSTICAS/CULTURAIS	
Contratações de atrações culturais	R\$ 70.000,00

KIT OFICIAL DO EVENTO	
Brinde oficial do evento e pastas comemorativas	R\$ 55.000,00
PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO	
Serviços de produção, suporte a gestão da realização do evento.	R\$ 89.000,00
HOSPEDAGEM E TRANSPORTE	
Hospedagem e passagens aéreas para os participantes e convidados	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 867.350,00

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

I – NOME E DADOS DAS PARTES

Nome: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Endereço: Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Florianópolis/SC CNPJ: 83.599.191/0001-87 Telefone: (48) 3221-2557 Site: www.alesc.sc.gov.br E-mail: diretorialegislativa@alesc.sc.gov.br
Nome: UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS Endereço: SGAS, 902, Edifício Athenas, Entrada C, 120 a 129, Brasília/SF CNPJ: 00.627.992/0001-81 Telefone: (61) 3533-7300 Site: unale.org.br E-mail: unale@unale.org.br

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Cooperação técnica, operacional e financeira entre a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE) a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) visando a realização do Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 Anos da Constituição do Estado de Santa Catarina, o qual ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de novembro de 2024 na sede da ALESC.

III – RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Visando o sucesso do evento, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) tomou a iniciativa de buscar parceiros que possuam comprovada expertise na organização e execução de eventos do porte do Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 Anos da Constituição do Estado de Santa Catarina. Dentre os potenciais parceiros avaliados, destaca-se a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), cuja trajetória e atuação a tornam especialmente qualificada para contribuir com a excelência necessária para um evento dessa envergadura.

A UNALE é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que exerce um papel fundamental na representação nacional dos legisladores e legislativos estaduais e distritais junto aos demais Poderes constituídos. Sua missão é multifacetada, abrangendo desde a elaboração de documentos legais e a oferta de cursos e treinamentos até o desenvolvimento de pesquisas que visam à maximização dos recursos humanos, físicos e financeiros destinados ao aprimoramento tecnológico dos legislativos estaduais. Além disso, a UNALE é responsável pela realização de seminários, fóruns, conferências e outros eventos técnicos, nos quais são debatidos temas de alta relevância para o aperfeiçoamento das práticas legislativas.

O grande diferencial da UNALE reside em sua capacidade de articular eventos de grande porte com alto nível técnico e principalmente voltado para os temas legislativos, sempre contando com uma rede de especialistas e consultores que enriquece substancialmente os debates promovidos. Sua vasta experiência na organização de congressos, seminários e fóruns em âmbito nacional e internacional confirma sua aptidão para colaborar na realização do evento proposto. Esta parceria não apenas assegura a excelência do evento, mas também garante que ele alcance um público diversificado e relevante, potencializando o intercâmbio de ideias e experiências entre os legislativos estaduais.

IV – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

Promover a atualização e o aprimoramento dos servidores e parlamentares da ALESC, bem como, reafirmar o compromisso da ALESC com a defesa e o aprimoramento da Constituição do Estado de Santa Catarina, destacando seu papel no contexto democrático.

Objetivo específico: Proporcionar um ambiente para a troca de conhecimentos e experiências entre juristas, legisladores, acadêmicos e outros atores do cenário jurídico e político, visando a atualização contínua dos servidores e parlamentares da ALESC, bem como, assegurar a excelência na organização do Congresso, reforçando assim a imagem da ALESC como uma instituição comprometida com a defesa dos valores democráticos e constitucionais.

V – FORMA E METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A comprovação do cumprimento do objeto será realizada mediante a apresentação de relatórios técnicos e financeiros, além de documentação comprobatória dos resultados alcançados. Esses documentos deverão incluir:

Relatório Técnico: Descrição detalhada das atividades realizadas durante o Congresso, incluindo programação, palestras, debates, e participação de especialistas e consultores. O relatório deve conter uma avaliação das metas atingidas, a relação de participantes e as contribuições efetivas para o fortalecimento do conhecimento técnico e jurídico dos servidores e parlamentares.

Relatório Financeiro: Prestação de contas dos recursos financeiros empregados na realização do evento, acompanhada de notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis que comprovem os gastos realizados conforme previsto no plano de trabalho aprovado.

Registro de Atividades: Provas documentais e audiovisuais, como lista de presença, certificados de participação, fotos, vídeos, e materiais gráficos (cartilhas, folders, etc.), que evidenciem a realização do evento conforme os objetivos estabelecidos no Termo de Colaboração.

Avaliação de Impacto: Relatório avaliativo contendo feedbacks coletados dos participantes, análise do alcance do evento em relação aos objetivos propostos, e sugestões para futuras edições.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

DA ALESC:

Repassar à UNALE o valor de R\$ 867.350,00 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), em parcela única, a ser depositado na conta bancária da UNALE no Banco do Brasil (001), Agência 0452-9, Conta Corrente nº 53.194-4, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Termo.

Indicar membro para compor a Comissão Científica do Congresso.

Definir juntamente com a UNALE a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas.

Apoiar institucionalmente a organização do evento e definir, em conjunto com a UNALE a identidade visual, o material gráfico, a programação e as atrações artísticas, além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local.

Divulgar, em seu site oficial e demais redes sociais, o evento objeto deste Termo.

Aprovar e dar quitação à prestação de contas apresentada pela UNALE, por força deste Termo.

Designar servidores da ALESC para a qualidade de gestor e fiscal deste Termo, objetivando exercer a função gerencial fiscalizadora, ficando assegurado aos seus

agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações, modificar/aditar o plano de trabalho no curso de sua execução, conforme necessidade devidamente justificada e de acatar ou não as respectivas justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

Promover a gestão do Termo mediante:

- a) monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Termo, além da avaliação da execução e dos resultados;
- b) acompanhamento da execução do objeto por meio dos servidores designados neste Termo, denominados fiscal e gestor, assim como verificação da regular aplicação dos recursos.
- c) notificação quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando processo administrativo para sua apuração.

DA UNALE

Indicar membro para compor a Comissão Científica do Congresso.

Aplicar os recursos repassados cumprindo a finalidade objeto deste Termo de Colaboração, conforme planilha de estimativa de custos, que poderá ser ajustada ao longo da sua execução, conforme necessidade em razão dos levantamentos dos orçamentos dos fornecedores;

Celebrar contrato com fornecedores e/ou prestadores de serviços adimplentes com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, Ministério do Trabalho e FGTS, este quando for o caso, mediante cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. A cotação deverá conter pelo menos três orçamentos, com exceção dos casos de inexigibilidade que deverão ser devidamente justificados pela UNALE, conforme legislação vigente.

Executar o objeto deste Termo em estrita observância às cláusulas pactuadas pelas partes, em especial o contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, sendo vedado:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- c) realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo;
- d) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ALESC, e desde que o

fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Termo;

e) realizar despesas, com multas, com juros ou com correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela ALESC, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

f) realizar despesas com publicidade, nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Remeter à ALESC prestação de contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, contendo os seguintes documentos previstos neste Termo.

No caso de inexecução do objeto do presente Termo, a UNALE devolverá o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência deste instrumento. Se a inexecução se der em parte, a devolução deverá equivaler à respectiva parte não executada ou desconforme.

Submeter à aprovação da ALESC qualquer modificação no objeto deste Termo.

Disponibilização de recursos humanos para colaborar com servidores da ALESC e prestadores de serviço na organização e produção do evento

VII – RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

a) A integração e o compartilhamento de informações e conhecimentos dos participantes, considerando o público-alvo;

b) Desenvolver discussões que irão melhorar o processo legislativo e constitucional do Estado de Santa Catarina.

c) Fortalecer a imagem da Alesc como referência em excelência legislativa e a defesa dos valores democráticos;

VIII – ETAPAS E AÇÕES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO	ALESC	UNALE
Elaborar o orçamento preliminar do evento	Agosto de 2024	X	X
Apuração da disponibilidade financeira	Agosto de 2024	X	
Definir a Comissão Científica do Congresso	1º a 15 de setembro/2024	X	X
Definir os fornecedores e prestadores de serviço	1º a 15 de setembro/2024		X

Definir juntamente com a Comissão Científica a programação do evento	1º a 15 de setembro/2024	X	X
Desenvolver a identidade visual e elaborar as artes que serão utilizadas na comunicação e divulgação do evento	1º a 15 de setembro/2024	X	
Emitir convites para as autoridades do evento	15 a 30 de setembro/2024	X	
Formalizar o convite aos palestrantes e conferencistas	15 a 30 de setembro/2024	X	
Definir o desenvolvimento das peças de comunicação e material gráfico (logomarca, padrões, materiais de divulgação)	15 a 30 de setembro/2024	X	
Definir os brindes e lembranças que valorizem a cultura catarinense	1º a 15 de outubro/2024	X	
Confirmar a presença de palestrantes e convidados	1º a 15 de outubro/2024	X	
Realizar a recepção e traslado dos palestrantes e conferencistas	Novembro de 2024	X	
Elaborar o cerimonial de abertura, atividades e encerramento	Novembro de 2024	X	
Realizar reunião com todos os fornecedores e prestadores de serviços contratados na véspera de realização do evento	Novembro de 2024	X	X
Realizar pesquisa de satisfação com os participantes do Congresso	Novembro de 2024		
Elaborar prestação de contas	Novembro de 2024 a janeiro de 2025		X

IX – PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS

META	PARÂMETRO	INDICADOR DE CUMPRIMENTO
Realização de um Congresso de alto nível técnico	Número de palestrantes, autoridades e especialistas confirmados	Confirmação de pelo menos 10 participantes de renome nacional
Atualização e capacitação dos participantes	Número de participantes	Presença de no mínimo 400 participantes
Fortalecimento da imagem da ALESC	Cobertura da mídia e divulgação do evento	Publicação em pelo menos 3 veículos de comunicação

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A estimativa de gastos prevista no Anexo I será considerada para fins de cronograma de desembolso.

Conforme estimativa de despesas realizadas, o valor do aporte da ALESC para a realização do evento perfaz o montante de R\$ 867.350,00 (oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), que serão repassados em uma única parcela à UNALE.

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das etapas ficará a cargo dos servidores André Luiz Bernardi e Fabiano Henrique da Silva Souza que atuarão como fiscal e gestor, respectivamente. Sempre que solicitado a UNALE prestará informações das atividades e dos recursos relacionados ao presente Termo.

XII – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da assinatura, ou até a data da prestação de contas, o que ocorrer primeiro.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE NADAL, Presidente da ALESC**, em 12/09/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio de Araújo Lima Aguiar, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1418555** e o código CRC **C1A5F8A6**.